



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 8 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1037, Pág. 1

PAUTA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2015.

JULGAMENTO ADIADO:

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL
(Com Vista ao Cons. Raimundo Michiles)

1) PROCESSO Nº 1780/2012 (6VIs)
Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2011
Órgão: MANAUSTUR
Responsável: Arlindo Pedro da Silva Junior
Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL
(Com vista ao Proc. Roberto Cavalcanti Krichanã)

1) PROCESSO Nº 6124/2013
Anexos: 7304/2012, 7321/2012, 4331/2011, 3382/2002, 708/2001, 6829/2009, 5040/2009
Obj.: Embargos de Declaração, em Recurso de Revisão
Órgão: Prefeitura de Tapauá
Recorrente: Almino Gonçalves de Albuquerque
Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO
(Com vista ao Cons. RAIMUNDO MICHILES)

1) PROCESSO Nº 537/2014
Obj.: Auditoria de Gestão Fiscal
Órgão: Prefeitura de Maués
Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire

CONSELHEIRO RELATOR: ARI MOUTINHO JUNIOR
(Com vista ao Cons. Yara Lins dos Santos)

1) PROCESSO Nº 1945/2012 (12VIs)
Anexos: 2668/2010
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2011
Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania
Representante: Maria das Graças Soares Prola
Procurador: (a) João Barroso de Souza

CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS DOS SANTOS
(Com vista ao Cons. Raimundo Michiles)

1) PROCESSO Nº 950/2014
Anexos: 5201/2011
Obj.: Embargos de Declaração, em Recurso Ordinário, referente ao Processo nº 5201/2011
Órgão: MANAUSTUR
Recorrente: Arlindo Pedro da Silva Júnior
Procurador: (a) Fernanda C. Veiga Mendonça
Advogado: Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/AM 4.331

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1) PROCESSO Nº 12.073/2014
Anexos: 10.650/2013
Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 10650/2013

Órgão: PGE/Am
Recorrente: PGE/AM
Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

2) PROCESSO Nº 12.071/2014
Anexos: 10.441/2013 – Julg.
Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 10441/2013
Órgão: PGE/Am
Recorrente: PGE/AM
Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

3) PROCESSO Nº 10.001/2012
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2011
Órgão: Prefeitura de Itamarati
Responsável: (eis) João Medeiros Campelo
Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

4) PROCESSO Nº 3987/2014
Anexos: 4186/2011
Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 4186/2011
Órgão: Prefeitura de Manacapuru
Recorrente: Washington Luis Régis da Silva
Procurador: (a) Elizângela L. Costa Marinho

CONSELHEIRO RELATOR: JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1) PROCESSO Nº 3039/2011 (7VIs)
Obj.: Prestação de Contas, exercício 2010
Órgão: Prefeitura de Caruarí
Responsável: Francisco Costa dos Santos
Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA

1) PROCESSO Nº 3812/2014
Anexos: 1713/2010
Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 1713/2010
Órgão: Casa Militar/AM
Recorrente: Wilson Martins de Araújo
Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho
Advogada: Carlen Kryslen Kawamura Felipe – OAB/AM 7.929

2) PROCESSO Nº 3727/2014
Anexos: 4450/2014, 6214/2009, 28/2014
Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 028/2014
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde
Recorrente: PGE/AM
Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire Alvares

3) PROCESSO Nº 3392/2008
Obj.: Representação
Órgão: Fundação Nacional de Saúde
Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire
3.1) PROCESSO Nº 4283/2011 –(4VIs)
Obj.: Prestação de Contas de Convênio nº 1014/2004
Órgão: Fundação Nacional de Saúde
Responsável: Sidney Ricardo de Oliveira Leite
Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire
3.2) PROCESSO Nº 4282/2011 –(7VIs)
Obj.: Prestação de Contas de Convênio nº 2013/2002
Responsável: Sidney Ricardo de Oliveira Leite
Órgão: Fundação Nacional de Saúde
Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 8 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1037, Pág. 2

4) PROCESSO Nº 4454/2014

Anexos: 2694/2013

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 2694/2013

Órgão: SUSAM

Recorrente: Procuradoria do Estado do Amazonas

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

5) PROCESSO Nº 2980/2013

Obj.: Representação

Órgão: Prefeitura de Humaitá

Responsável: José Cidnei Lobo do Nascimento

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

5.1) PROCESSO Nº 3501-(4VIs)

Obj.: Tomada de Contas de Convênio nº 20/2008

Órgão: SEDUC

Responsável: José Cidnei Lobo do Nascimento

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

CONSELHEIRO RELATOR: ARI MOUTINHO JUNIOR

1) PROCESSO Nº 1581/2014 (2VIs)

Obj.: Embargos de Declaração, em Prestação de Contas, exercício 2013

Órgão: FUNTEC

Responsável: Wânia Tereza de Assis Lopes

Procurador: (a) João Barroso de Souza

2) PROCESSO Nº 1762/2012 (9VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2011

Órgão: SEMAD UG 350101

Responsável: (eis) José Antonio F. de Assunção

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

CONSELHEIRA RELATORA: YARA LINS DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 2498/2014

Anexos: 4982/2013, 2272/2011

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 4982/2013

Órgão: MANAUSTUR

Recorrente: Arlindo Pedro da Silva Junior

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

e Fernanda C. V. Mendonça

Advogado (a) Fábio Nunes Bandeira Melo – OAB/AM 4.331

Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/AM 6.975

2) PROCESSO Nº 12.186/2014

Anexos: 10481/2013

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Processo nº 10481/2013

Órgão: SEDUC

Recorrente: Estado do Amazonas, através da Procuradoria Geral do Estado

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

3) PROCESSO Nº 887/2012

Anexo: 3003/2013

Obj.: Representação, com vistas a apurar possível invalidade do Termo de Parceria nº 08/2011, entre a Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer SEJEL e o IPASDEAM.

Procurador: (a) Ruy Marcelo A. de Mendonça

4) PROCESSO Nº 10.192/2013

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2012

Órgão: FMPS – Benjamin Constant

Responsáveis: José Martins da Rocha, no período de 01/01.2012 à 21.12.2012 e Elizane Maciel da Silva, no período de 22 à 31.12.2012

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

5) PROCESSO Nº 3659/2014

Obj.: Representação

Órgão: Prefeitura do Careiro da Várzea

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Prefeitura do Careiro da Várzea

Procurador: (a) Elissandra Monteiro Freire Alvares

6) PROCESSO Nº 5120/2011

Obj.: Embargos de Declaração, em Inspeção Extraordinária

Órgão: SEAS

Procurador: (a) Fernanda C. Veiga Mendonça

7) PROCESSO Nº 1449/2004 (7VIs)

Anexos: 4859/2009

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2003

Órgão: Prefeitura Municipal de Ipixuna

Responsável: (eis) Davi Farias de Oliveira

Procurador: (a) Elizângela Lima C. Marinho

8) PROCESSO Nº 1677/2014 (9VIs)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2013

Órgão: Policlínica Governador Gilberto Mestrinho

Responsável: (eis) Joselita Cármen Alves de Araujo Nobre, no período de 01/01/2013 à 07/10/2013 e Selma Soares de Oliveira, no período de 08/10/2013 à 31/12/2013

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

9) PROCESSO Nº 10.108/2013

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2012

Órgão: Câmara de São Sebastião do Uatumã

Responsáveis: Guimaro Monteiro de Miranda

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

10) PROCESSO Nº 6230/2013

Anexos: 2682/2010

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Proc. nº 2682/2010

Órgão: Câmara Municipal de Manaus

Recorrente: CMM

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

CONSELHEIRO SUBSTITUTO: MÁRIO COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 12068/2014

Anexos: 10419/2013

Obj.: Recurso de Revisão, referente ao Proc. nº 10419/2013

Órgão: PGE/AM

Procurador: (a) Evelyn Freire de Carvalho

2) PROCESSO Nº 4038/2014

Anexos: 594/2012

Obj.: Recurso Ordinário, ref. ao Proc. nº 594/2012

Órgão: ALE/AM

Recorrente: Celso Roberto Cavalcanti de Albuquerque

Procurador: (a) Elizângela Lima C. Marinho

Advogado: Celso Roberto Cavalcanti de Albuquerque – OAB/Am 2.044

3) PROCESSO Nº 4365/2014

Anexos: 459/2014

Obj.: Recurso Ordinário, referente ao Proc. nº 459/2014

Órgão: UEA

Recorrente: UEA

Procurador: (a) João Barroso de Souza





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 8 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1037, Pág. 3

4) PROCESSO Nº 1794/2014

Anexos: 1937/2009

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Proc. nº 1937/2009

Órgão: SEMULSP

Recorrente: Paulo Ricardo Rocha Farias

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

Advogado: Gustavo Correa – OAB/Am 5.071

4.1) PROCESSO Nº 1792/2014

Anexos: 1937/2009

Obj.: Recurso de Reconsideração, ref. ao Processo nº 1937/2009

Órgão: SEMULSP

Recorrente: Suely Silva D'Araújo

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

Advogado: Gustavo Correa – OAB/Am 5.071

5) PROCESSO Nº 4524/2014

Anexos: 48016/2011, 5086/2006, 7603/2012

Obj.: Recurso Ordinário, referente ao Proc. nº 7603/2012

Órgão: TJAM

Recorrente: Ministério Público de Contas

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

CONSELHEIRO SUBSTITUTO : ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1)PROCESSO Nº 4267/2014

Anexos: 6245/1999, 3638/2013

Obj.: Recurso Ordinário, ref. ao Proc. nº 3638/2013

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Recorrente: Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador de Contas,

Dr. Ademir Carvalho Pinheiro

Procurador: (a) Elizângela Lima C. Marinho

2)PROCESSO Nº 3118/2014

Obj.: Admissão de Pessoal Pendente.

Órgão: SEDUC

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

3)PROCESSO Nº 3117/2014

Obj.: Admissão de Pessoal Pendente.

Órgão: SEDUC

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

4)PROCESSO Nº 3314/2014

Anexos: 3268/2011

Obj.: Recurso de Revisão, ref. ao Proc. nº 3268/2011

Órgão: IDAM

Recorrente: Iranildes Gonzaga Caldas

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

Manaus, 08 de Janeiro de 2015

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JULGADOS PELO EGREGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLAUDIO DE SOUZA FILHO, NA 44ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 11/12/2014.

1- Processo TCE nº 4926/2014.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Requerimento do Sr. Auditor deste Tribunal, Dr. Alípio Reis Firmo Filho, solicitando a concessão de férias relativas ao exercício de 2015 e adiantamento de 50% da gratificação natalina.

4- Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 1036/2014.

5-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 732/2014.

6- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Concessão de férias.

Deferimento. Determinação à DIRH e à DIORF. Arquivamento.

7- DECISÃO: Nº 368/2014

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, “b” da Resolução nº 04/2002-TCE, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o Parecer da DIJUR, **DEFERIR** o pedido formulado pelo Sr. **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**, Auditor desta Corte de Contas, no sentido de:

7.1 - Reconhecer o direito do Requerente à fruição de suas férias relativas ao exercício de 2015, para início em **26.01.2015 a 26.03.2015 (60 dias)**, bem como à percepção do terço constitucional sobre cada período de 30 dias nos moldes dos arts. 1º e 9º da Lei Estadual n. 1.897/89.

7.2 - Indeferir o pedido de antecipação de 50% de 13º salário, **ressalvado o direito de renovação do pedido** na forma do art. 3º § 1º e § 2º da Lei n. 1.897/89;

7.3 - Determinar à DIRH e à DIORF que providenciem, respectivamente, o registro na Ficha Funcional do interessado, da concessão de suas férias relativas aos períodos supramencionados, e o pagamento do terço constitucional a que faz jus, observada, ainda, a não-incidência de contribuição previdenciária sobre estes adicionais, em consonância com a Decisão Plenária constante do Processo TCE n. 1.934/2006;

7.4 - Após, cumpridos os requisitos previstos nos arts. 58 a 65 da Lei 4.320/64, determinar que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no § 1º do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

8- Ata: 44ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- Data da Sessão: 11 de dezembro de 2014.

1- Processo TCE nº 4656/2014.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Requerimento da Sra. Procuradora de Contas deste Tribunal, Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, solicitando a concessão de suas férias relativas ao exercício de 2015, a serem gozadas no período de 23.02 a 24.03/2015 30 (trinta) dias e de 22.06 a 21.07/2015 30 (trinta) dias, bem como o pagamento do adicional de férias correspondente, e de 50% do 13º salário (gratificação natalina) antecipado.

4- Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 1014/2014.

5-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 708/2014.

6- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Concessão de férias.

Deferimento. Determinação à DIRH e à DIORF. Arquivamento.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 8 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1037, Pág. 4

7- DECISÃO: Nº 364/2014

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em consonância com o Parecer da DIJUR, **DEFERIR** o pedido formulado pela Procuradora de contas Sra. **ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO**, no sentido de:

7.1 - Reconhecer o direito da douta Requerente à fruição de suas férias relativas ao exercício de 2015, com início do gozo marcado para **23.02.2015 a 24.03.2015** 30(trinta) dias, ficando o 30 (trinta) dias reservado para gozo no período de **22.06.2015 a 21.07.2015**, bem como à percepção do terço constitucional sobre cada período de 30 dias, nos moldes dos arts. 1º e 9º da Lei Estadual n. 1.897/89;

7.2 - Indeferir o pedido de antecipação de 50% de 13º salário, **ressalvado o direito de renovação do pedido** na forma do art. 3º § 1º e § 2º da Lei n. 1.897/89;

7.3 - Determinar à DIRH e à DIORF que providenciem, respectivamente, o registro na Ficha Funcional da interessada, da concessão de suas férias relativas aos períodos supramencionados, e o pagamento do terço constitucional a que faz jus, observada, ainda, a não-incidência de contribuição previdenciária sobre estes adicionais, em consonância com a Decisão Plenária constante do Processo TCE n.1.934/2006;

7.4 - Após, cumpridos os requisitos previstos nos arts. 58 a 65 da Lei 4.320/64, determinar que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no § 1º do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

8- **Ata:** 44ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- **Data da Sessão:** 11 de dezembro de 2014.

1- PROCESSO TCE 4733/2014.

2- **Natureza:** Administrativo.

3- **Assunto:** Averbação de Tempo de Contribuição.

4-**Interessada:** Sra. Maria do Sameiro Alves Ribeiro, servidora deste Tribunal.

5-**Unidade Administrativa:** DIRH – Informação nº 1020/2014.

6-**Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Parecer nº 722/2014.

7- **Relator:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Averbação de Tempo de Contribuição.

Deferimento parcial. Determinação à DIRH. Arquivamento.

8- DECISÃO: Nº 369/2014

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, e de acordo com a manifestação do DIJUR, **DEFERIR parcialmente** o pedido formulado pela servidora **MARIA DO SAMEIRO ALVES RIBEIRO**, no sentido de:

8.1 - Reconhecer o direito somente à averbação de **455** (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, ou seja, **01 (um) ano, 03 (três) meses e 0 (zero) dias** referente ao período de **01.08.1983 a 31.10.1984**, já retirado o período de concomitância;

8.2 - Determinar à DIRH que providencie a averbação do período supracitado nos assentamentos funcionais da servidora, fazendo, para tanto, o devido registro;

8.3 - Depois de cumpridos os procedimentos acima, determinar a remessa dos autos à Divisão de Arquivo, conforme art. 51, caput da Lei 2.794/03.

9- **Ata:** 44ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- **Data da Sessão:** 11 de dezembro de 2014.

1- PROCESSO TCE nº 3693/2011.

2- **Natureza:** Administrativo.

3- **Espécie:** Estágio Probatório.

4- **Parte:** Sr. Harleson dos Santos Arueira, nomeado em decorrência de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Assistente de Controle Externo, por meio do Ato nº 010/2011-GPSERH de 16/02/2011, publicado no D.O.E. de 21/02/2011.

5- **Comissão de Avaliação de Desempenho:** Relatório Final de Avaliação de Desempenho por Término de Estágio Probatório.

6- **Relator:** Conselheiro Julio Cabral, Corregedor-Geral.

Ementa: Administrativo. Estágio Probatório.

Aprovação. Efetivação no quadro permanente de pessoal desta Corte de Contas. Consignação nos assentos funcionais. Ciência ao interessado.

7- DECISÃO: Nº 373/2014

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, incisos I, "b" e X, c/c o art. 33, XI da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, em consonância com a manifestação da Comissão de Avaliação de Desempenho:

7.1 - Declarar o servidor **Harleson dos Santos Arueira**, ocupante do cargo de Assistente de Controle Externo e ora lotado na Escola de Contas Pública (ECP), **aprovado** no estágio probatório objeto do presente feito e, conseqüentemente, **estável** no Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 15 da Resolução 17/2009.

7.2 - Determinar que seja consignado em seus assentamentos funcionais o resultado de sua avaliação final de desempenho, bem como a decisão proferida por este Colegiado.

7.3 - Cientificar o interessado acerca desta decisão.

8- **Ata:** 44ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- **Data da Sessão:** 11 de dezembro de 2014.

1- PROCESSO TCE 3575/2014.

2- **Natureza:** Administrativo.

3- **Assunto:** Averbação de Tempo de Contribuição.

4-**Interessado:** Sr. Jorge Luis de Araújo Bastos, servidor deste Tribunal.

5-**Unidade Administrativa:** DIRH – Informação nº 1020/2014.

6-**Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Parecer nº 710/2014.

7- **Relator:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

EMENTA: Averbação de Tempo de Contribuição.

Deferimento. Determinação à DIRH. Arquivamento.

8- DECISÃO: Nº 371/2014

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, e de acordo com a manifestação do DIJUR, **DEFERIR** o pedido formulado pelo servidor **JORGE LUIS DE ARAÚJO BASTOS**, no sentido de:

8.1 - Reconhecer o direito à averbação de **6.966** (seis mil novecentos e sessenta e seis) dias, que correspondem a **19 (dezenove) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia**, referentes aos períodos discriminados à fl. 039 dos autos, já retirado o período de concomitância;

8.2 - Determinar à DIRH que providencie a averbação do período supracitado nos assentamentos funcionais do servidor, fazendo, para tanto, o devido registro;

8.3 - Depois de cumpridos os procedimentos acima, determinar a remessa dos autos à Divisão de Arquivo, conforme art. 164, § 1º, do Regimento Interno.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 8 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1037, Pág. 5

9- **Ata:** 44ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- **Data da Sessão:** 11 de dezembro de 2014.

1- **PROCESSO TCE nº 2404/2014.**

2- **Natureza:** Administrativo.

3- **Espécie:** Estágio Probatório.

4- **Parte:** Sr. Renan Taketomi de Magalhães, Analista Técnico de Controle Externo – Ministério Público, nomeado através do Ato nº 026/2014, tendo tomado posse em 02/04/2014.

5- **Comissão de Avaliação de Desempenho:** Informação nº 1024/2014.

6- **Relator:** Conselheiro Julio Cabral, Corregedor-Geral.

Ementa: Administrativo. Estágio Probatório.

Extinção do processo sem resolução do mérito, por perda de objeto.

7- **DECISÃO:** Nº 375/2014

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, incisos I, “b” e X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, em consonância com a manifestação da Comissão de Avaliação de Desempenho, considerando a informação constante nos autos, mediante a qual o servidor em questão foi exonerado, a pedido, a contar do dia 06/06/2014, determinar a **extinção do processo, sem resolução do mérito, por perda de objeto**, nos termos da competência atribuída pelo art. 33, XI, da Resolução nº. 04/2002 – TCE/AM (Regimento Interno).

8- **Ata:** 44ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- **Data da Sessão:** 11 de dezembro de 2014.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de Janeiro de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno



**CUIDE DA
SUA CASA.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ.

Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº. 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 8 de janeiro de 2015

Ano V, Edição nº 1037, Pág. 6

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Raimundo José Michiles

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas